



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 058/2022– CMAS, de 29 de junho de 2022.**

***Súmula:*** Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- a apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputado Hugo leal, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de junho de 2022;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$300,00(trezentos mil reais) sem contrapartida do município, para entidade assistencial Associação Guarda Mirim.

**Parágrafo único:** Tendo em vista ciência intempestiva da disponibilidade da referida emenda, esta deverá ser pautada na próxima reunião deste conselho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de junho de 2022.

**Ana Carolina Ferreira**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*